



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE
SOUZA/RN E O ESCRITÓRIO ANA PAULA DANTAS
JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, com sede na Rua Miguel Costa, 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, CNPJ: 09.394.883/0001-36, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.680.514/0001-73, com sede na Rua Doutor Poly Nobrega, Nº 1944, Lagoa nova, Parnamirim/RN, CEP 59.056-180, neste ato representada por sua sócia ANA PAULA DANTAS JOFILY, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 002.990.652, expedida pelo SSP/RN, e CPF nº 111.505.624-71, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 002/2025, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos para acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

| 1. | Prestação de serviços especializados em Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos para acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN. |
MÊS | 12 | R\$ 4.500 | R\$ 54.000,00 |



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, originalmente estabelecido de 15/01/2025 a 31/12/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para o período de prorrogação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mantendo-se os mesmos valores unitários praticados no contrato original.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à aprovação e disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA declara que mantém todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação original, inclusive regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte (OAB/RN), conforme documentação apresentada e juntada ao processo administrativo.



A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade profissional exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Mantém-se inalterada a forma de pagamento prevista na Cláusula Quinta do contrato original: pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto continuará sendo efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estabelecidas na Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Permanecem em pleno vigor as penalidades previstas na Cláusula Nona do contrato original, aplicáveis em caso de inadimplemento contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas seguintes disposições legais:

- Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (contratação por inexigibilidade);
- Demais disposições legais aplicáveis à matéria;
- Cláusulas e condições do contrato original nº 002/2025.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de dezembro de 2025.

GILBERTO LOURENCO DE Assinado de forma digital por GILBERTO
MORAIS:72186119749 LOURENCO DE MORAIS:72186119749
Dados: 2025.12.24 14:52:36 -03'00'

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Dra. ANA PAULA DANTAS JOFILY
OAB/RN nº 16.559
CNPJ: 45.680.514/0001-73



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: